

REGULAMENTO (CE) N.º 936/2008 DA COMISSÃO

de 24 de Setembro de 2008

que rectifica o Regulamento (CE) n.º 543/2008 que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho no que respeita às normas de comercialização para a carne de aves de capoeira

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho, de 22 de Outubro de 2007, que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e disposições específicas para certos produtos agrícolas (Regulamento «OCM única») ⁽¹⁾, nomeadamente a alínea e) do artigo 121.º, conjugada com o artigo 4.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Ocorreu um erro aquando da publicação do Regulamento (CE) n.º 543/2008 da Comissão ⁽²⁾. No caso dos pedaços de carne de aves de capoeira pré-embalada, o erro negativo admissível deve ser o mesmo tanto no caso de pesos nominais compreendidos entre 1 100 e 2 400 gramas como no caso de pesos superiores a este último valor.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 543/2008 deve ser rectificado em conformidade.

- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão para a Organização Comum dos Mercados Agrícolas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

No n.º 9 do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 543/2008, o quadro passa a ter a seguinte redacção:

(em gramas)

«Peso nominal	Erro negativo admissível	
	Carcaças	Pedaços
menos de 1 100	25	25
1 100-< 2 400	50	50
2 400 ou mais	100	50»

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

É aplicável a partir de 1 de Julho de 2008.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de Setembro de 2008.

Pela Comissão

Mariann FISCHER BOEL

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 299 de 16.11.2007, p. 1.

⁽²⁾ JO L 157 de 17.6.2008, p. 46.